

Curso Internacional de Liderança Executiva em
Desenvolvimento da Primeira Infância 2017

RECIBO

Data: 04 de janeiro de 2017

Participante:

João Holanda Caldas (JHC)
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes – Anexo IV, Gab. 958
Cep: 70.160-900
Brasília - DF

Quantidade	Descrição	Forma de Pagamento	Valor
1	Inscrição para o Curso Internacional de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância 2017 – Março a Junho de 2017. 1ª parcela. Valor total: US\$8.000,00.	Pagamento via transferência bancária internacional.	USD \$2.000,00
		TOTAL:	USD \$2.000,00



Contrato de Câmbio

Tipo de Contrato <input type="checkbox"/> Compra <input checked="" type="checkbox"/> Venda	Evento Contratação	Nº do Contrato de Câmbio OP10057183	Data 22/12/2016
--	------------------------------	---	---------------------------

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de Câmbio

Nome CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ 00.360.305.0001-04	
Endereço Av. Paulista, 2.300	Cidade São Paulo	UF SP

Cliente

Nome JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS	CNPJ/CNPJ 011.176.901-99	
Endereço R HILDA DE MELO ACIOLI 256 QD H CEP: 57039-705	Cidade MACEIO	UF AL

Instituição Intermediadora*

Nome*	CNPJ/CNPJ*
-------	------------

Dados da Operação

Cód. Moeda Estrangeira USD	Valor em Moeda Estrangeira 2.000,00 (dois mil dolares)	
Taxa Cambial R\$ 3,375	Valor em Moeda Nacional R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)	
Valor Efetivo Total (VET)* R\$ 3,4384500	Descrição da Forma de Entrega da Moeda Estrangeira 65-TELETRANSMISSAO	Liquidação até 22/12/2016
Código da Natureza 47702-00-N-05-90	Descrição da Natureza do Fato 47702 SERVICOS DE EDUCACAO EM VIAGEM	

Pagador e Recebedor no Exterior*

Pagador e Recebedor no Exterior* PRESIDENT AND FELLOWS OF HRVARD COLLEGUE	
País Pagador ou Recebedor no Exterior* ESTADOS UNIDOS	Código da Relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 30 - Cliente ou Pagador/Recebedor não é Empresa

Percentual de Adiantamento sobre o contrato de câmbio	RDE*
---	------

Outras Especificações

Valor da tarifa em Reais: 101,25
Valor do IOF: R\$ 25,65

* - Campo a ser preenchido quando aplicável



Contrato de Câmbio

Tipo de Contrato	Evento	Nº do Contrato de Câmbio	Data
<input type="checkbox"/> Compra <input checked="" type="checkbox"/> Venda	Contratação	OP10057183	22/12/2016

Cláusulas Contratuais

Cláusula 17 - Autorizo o débito das tarifas e tributos relativos a presente operação, em conta de minha titularidade na CAIXA

Instruções de Recebimento/Pagamento

Canal bancário em Moeda Nacional

Forma de Entrega	Data	Banco/Agência/Conta
Débito em Conta	22/12/2016	104/2223/00022907-1

Canal Bancário em Moeda Estrangeira - Operações de Venda

Conta do Beneficiário/IBAN	Banco do Beneficiário (SWIFT/Nome)
53137234	BOFAUS3N-BANK OF AMERICA

Conta do Banco Beneficiário no Banco Intermediário*	Banco do Intermediário*
	-

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do artigo 23 da Lei 4.131, de 03.09.1962 e em especial dos seus §§ 2º e 3º transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Artigo 23, §§ 2º e 3º, da Lei 4.131, de 03/09/1962, com a redação dada pelo artigo 72 da Lei 9.069, de 29/06/1995.

§ 2º - Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa de 50 (cinquenta) a 300% (trezentos por cento) do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º - Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º.

EMANUELLE VON KRUGER DE A. NEIRA
Gerente Geral
Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

_____ Assinatura do Cliente

Válido mediante assinatura da CAIXA ou autenticação mecânica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2223 - CAMARA DOS DEPUTADOS, DF
DATA: 22/12/2016 HORA: 14:56:42
TERMINAL: 1921 NSU: 000430 AUT.: 0093

ORDEM DE PAGAMENTO INTERNACIONAL
EMISSAO

COMPROVANTE NR: OP10057183
CPF/CNPJ/DOCUMENTO: 011.176.901-99
NOME / RAZAO SOCIAL DO REMETENTE
JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

FORMA DE RECEBIMENTO: DEBITO AUTORIZA00

VALOR DA OP	R\$:	6.750,00
VALOR DA TARIFA	R\$:	101,25
VALOR DO IOF	R\$:	25,65

VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO R\$: 6.876,90

AUTENTICACAO
CEF22232212160930712000430 6.876,90RD1921

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Via Cliente